

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 846/ 8 9 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo de nº 030.005889/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

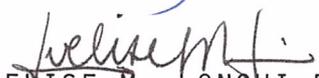
1. Dar provimento parcial ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, tornando sem efeito os Autos de Infração nºs 6103 e 6450, passando a ser de NCz\$ 409,32 (quatrocentos e nove cruzados novos e trinta e dois centavos) o valor da multa aplicada àquela Sociedade, através da O.S. nº 501/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989

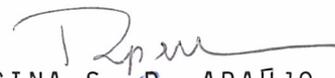

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

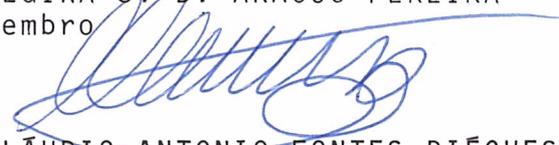

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro